



**Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas**  
**CNPJ: 12.421178/0001-95**

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –  
Delmiro Gouveia - AL

M.D.C.  
s. 42

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ADVOCATÍCIOS DE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E O  
ESCRITÓRIO JURÍDICO BULHÕES BRABO  
MAGALHÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.421.178/0001-95, com endereço a Trav. Luiz Carlos Cavalcante, nº 04, centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Marcos Antônio Silva, portador do RG nº 1067998 SSP/AL e CPF N° 716.045.534-72, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **BULHÕES BRABO MAGALHÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.095.477/0001-24, com sede na Av. Álvaro Otacílio, 3315, apto 702, CEP nº 57.036.850, Jatiúca, Maceió - AL, representado por seu sócio Henrique Bulhões Brabo Magalhães, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/AL sob o nº 18.804 e no CPF nº 057.119.934-88.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

Destina-se o presente a firmar a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica em Direito Público consistindo em:

- I** – intervenção em todas as demandas judiciais que possua a câmara contratante interesse direto ou indireto, nos termos da legislação aplicável.
- II** – atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e o Tribunal de Contas da União, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais e
- III** – prestação de serviço de advocacia, em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público, dando suporte à Procuradoria do Câmara e a mesa Diretora, auxiliando na emissão de pareceres e minutas de peças administrativas e judiciais, quando demandado.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO FUNDAMENTO LEGAL**

Trata-se o caso da denominada inexigibilidade de licitação, em razão dos serviços ora contratados serem de natureza técnica especializada, singular, prestado por profissionais de ilibada reputação e capacidade, de bom conceito e de reconhecida especialidade, os quais, inclusive, estão exercendo a mesma atividade em outras câmara municipais, o que possibilita a inexigibilidade de que seja promovido procedimento licitatório, sendo, pois, o mais conveniente/adequado para a plena satisfação do objeto contratado, tudo a teor do que consta do Art. 13, III e V, c/c Art. 25, II, ambos da Lei nº 8.666/93, e com o ato e processo administrativo respectivo.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas  
CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –  
Delmiro Gouveia - AL

M.D.C.  
3-42

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

I – Ao CONTRATADO caberá: 1. executar os serviços pactuados; 2. por meio de seus representantes, obriga-se a se fazer presente no Município (cidade) sede do contratante semanalmente, durante o horário de expediente da Câmara, para dirimir quaisquer dúvidas e resolver problemas pendentes de solução que sejam apresentados pelos prepostos da edilidade; 3. arcar com todos os tributos incidentes sobre os serviços; 4. assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

II – Ao CONTRATANTE caberá: 1. pagar pela prestação dos serviços; 2. fornecer as instalações e os materiais básicos para o desenvolvimento das atividades do contratado; 3. no tocante às ações judiciais que envolvam interesses do contratante, obriga-se o contratado a promover todos os atos processuais necessários ao seu regular desenvolvimento e esperado sucesso meritório, obrigando-se a contratante a fornecer, em tempo hábil e eficientemente, não só a listagem de ações em tramitação (pendentes de julgamento), mas também todos os documentos necessários ao regular processamento das necessárias ações judiciais, como espedeque/fundamentação para os trabalhos do escritório contratado; 4. arcar, em sua totalidade, com os gastos pecuniários eventuais necessários à execução dos serviços, como deslocamento, combustível e alimentação, bem como com passagens e hospedagens, devendo tais despesas serem objeto de ressarcimento com a apresentação dos comprovantes das mesmas pelo CONTRATADO.

### CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a remunerar os serviços técnicos jurídicos do CONTRATADO no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais, importância essa que será estabelecida para remunerar a assessoria jurídica prestada pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE no que tange às demandas envolvendo o objeto desta contratação.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de recuperação de crédito, o CONTRATADO fará jus a 20% (vinte por cento) do valor revertido a Câmara.

**Parágrafo Segundo.** Nos processos judiciais que em atue, o CONTRATADO também fará jus a eventuais sucumbências, a serem calculadas na forma do CPC.

**Parágrafo Terceiro.** O Câmara CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pelo contratado, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação desses documentos.

### CLÁUSULA QUINTA DA FONTE DE CUSTEIO

As despesas oriundas da presente contratação serão arcadas orçamento anual do Câmara CONTRATANTE, com verbas próprias, de acordo com dotação orçamentária específica do orçamento vigente:



**Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas**  
**CNPJ: 12.421178/0001-95**

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –  
Delmiro Gouveia - AL

M.D.C.  
s. 43

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 0110 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativo

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0011 – O Poder Legislativo com o Povo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0010 – Recursos próprios

### **CLAÚSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço.

**Parágrafo Único.** O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse mútuo entre as partes e respeitado o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo considerado automaticamente renovado em não havendo manifestação em contrário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Toda e qualquer alteração ao presente contrato somente será válida se tomada expressamente em mútuo consenso pelas partes, com a mesma formalidade observada à firmação deste, em instrumento que ao presente aderirá, fazendo parte integrante para todos os efeitos de direito.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora estabelecidas sujeitará a parte faltosa às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais previstas em nossa legislação civil comum, aplicáveis à espécie, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato ora celebrado ocorrerá na forma do disposto na Lei nº 8.666/93, cabendo ao CONTRATADO, caso não tenha dado motivação à rescisão, o percebimento dos lucros cessantes, aqui estipulados, em qualquer hipótese, como sendo o valor correspondente a 03 (três) meses de remuneração, a título de cláusula penal/multa, sem prejuízo dos honorários das ações em curso a si devidos, na forma disposta na legislação em vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO**



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –  
Delmiro Gouveia - AL

M.D.C.  
3. 44

CONTRATANTE e CONTRATADO elegem o foro da Comarca de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente instrumento, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

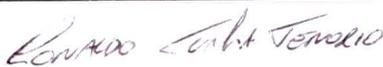
E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, além das testemunhas abaixo, que a tudo presentes também o subscrevem.

Delmiro Gouveia – AL, 14 de março de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL.  
MARCOS COSTA SILVA  
CONTRATANTE

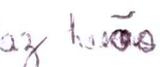
  
BULHÕES BRABO MAGALHÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,  
CNPJ/MF sob o n.º 48.095.477/0001-24  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: 

RG: 410 9619-3

CPF: 144.921.814-82

Nome: Anel Matheus de Andrade Paz 

RG: 45058145

CPF: 111.883.554-90



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –  
Delmiro Gouveia - AL

M.D.C.  
3. 45

### ORDEM DE SERVIÇO

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA -AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURIDICA EM DIREITO PUBLICO.**

**EMPRESA:**

BULHÕES BRABO MAGALHÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,  
CNPJ/MF SOB O N.º 48.095.477/0001-24

**ENDEREÇO:**

AV. ÁLVARO OTACÍLIO, 3315, APTO 702, CEP N°57.036.850, JATIÚCA, MACEIÓ -  
AL

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03010001/2023**

**INEXIGIBILIDADE N° 01/2023**

**VALOR GLOBAL**

O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

DELMIRO GOUVEIA – AL, 14 DE MARÇO DE 2023.

  
MARCOS COSTA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 03010008/2023;

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de veículos, mediante o sistema de registro de preços, a fim de atender as necessidades da frota de automóveis do município de Craíbas/AL.

Prazo para envio das propostas: até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Rua Pedro Gama, nº 122 - Centro, Craíbas - AL, CEP 57320-000.

E-mail: [comprasraibas2022@gmail.com](mailto:comprasraibas2022@gmail.com)

Craíbas/AL, 16 de março de 2023.

**EMERSON FERREIRA DA SILVA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Tiago José de Lima  
**Código Identificador:**489D3782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 01230008/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº: 10.008/2023

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e mobiliário destinado a atender as necessidades do município de Craíbas/AL.

Data de realização: 03 de abril de 2023 às 10h00min (horário local).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br/>, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cpleraibas@gmail.com](mailto:cpleraibas@gmail.com).

Craíbas/AL, 17 de março de 2023.

**TIAGO JOSÉ DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago José de Lima  
**Código Identificador:**5034B1D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO INEX Nº 05/2023**

Processo nº: 02230003/2023

Contrato INEX nº: 05/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL e a empresa N R DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ nº 23.226.695.0001-20.

Objeto: contratação da empresa N R DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL, para a Festa de Emancipação Política da cidade de Craíbas/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 16 de março de 2023.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pela Contratante e Natanael Rodrigues de Moraes pela Contratada.

**Publicado por:**  
Tiago José de Lima  
**Código Identificador:**05E36F15

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação na Contratação de Serviços técnicos especializados de assessoria jurídica em Direito Público.**

**Tipo: Notória Especialização**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis nº 8.666/93, e o que consta no processo administrativo acima especificado, **HOMOLOGA** a presente contratação em favor do escritório jurídico **BULHÕES BRABO MAGALHÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.095.477/0001-24, com sede na Av. Álvaro Otacilio, 3315, apto 702, CEP nº57.036.850, Jatiuca, Maceió - AL, no valor mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Delmiro Gouveia - AL, 14 de março de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**DB647C3C

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 03010001/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023

Objeto: Contratação de Serviços técnicos especializados de assessoria jurídica em Direito Público.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: BULHÕES BRABO MAGALHÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 48.095.477/0001-24.

Valor mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

**MARCOS ANTÔNIO SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**DA446797

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Autorizo para os devidos fins, a abertura de processo administrativo com base nas leis 8666/93 e 10520/2002:

Processo: 1400.001739.2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material para sinalização viária horizontal (marcas, símbolos e legendas viárias), a fins de atender as demandas do Município de Delmiro Gouveia/AL.

**Publicado por:**  
Karine Ferreira Vanderlei  
**Código Identificador:**D6738B44

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Autorizo para os devidos fins, a abertura de processo administrativo com base nas leis 8666/93 e 10520/2002:

Processo: 0500.001518.2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de novos equipamentos de climatização (ar condicionado) que sejam necessários para substituição ou acréscimo ao sistema de climatização existente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.